

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade identificar e analisar os cenários pertinentes à contratação demandada pela Direção Executiva, evidenciando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta. O documento fornece os elementos necessários para subsidiar o desenvolvimento do Termo de Referência e fundamentar a condução do processo de contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Ressalta-se, contudo, que este ETP, por sua natureza preliminar, não se configura como um documento conclusivo ou definitivo. Assim, a Administração da FEMA poderá complementá-lo ou atualizá-lo, sempre que entender necessário, a fim de assegurar o pleno atendimento às exigências legais e à adequada instrução do processo administrativo.

### **1. DADOS DO PROCESSO**

#### **Memorando nº 3.978/2025**

**Setor Requisitante:** Direção Executiva

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 1 GBPS (UM GIGABIT POR SEGUNDO) PARA OS LINKS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS DA SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA E PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA MÍNIMA DE 500 MBPS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
Fernando Miranda Rosa	Analista de TI
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

**1. MISSÃO:**

**1.1.** A presente contratação visa assegurar conectividade estável, contínua e de alta performance à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, suas unidades acadêmicas, administrativas, culturais e de saúde, mediante a contratação de serviço especializado de acesso à internet dedicada, em conformidade com os princípios da administração pública, visando à garantia da eficiência, disponibilidade, segurança da informação e suporte às atividades institucionais essenciais.

**2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

**2.1.** A contratação dos serviços especializados de fornecimento de acesso à internet dedicada, com especificações técnicas e níveis de qualidade previamente definidos, deverá observar um conjunto normativo que rege as contratações públicas, os direitos dos usuários, os padrões técnicos de telecomunicações e a segurança das informações trafegadas em ambiente institucional.

**2.2.** No âmbito das contratações públicas, destaca-se a Lei Federal nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, aplicável de forma obrigatória desde 1º de abril de 2023. A contratação deverá respeitar, em especial:

**2.2.1.** O art. 18, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório na fase de planejamento, inclusive com o detalhamento de alternativas para atender à demanda (art. 18, §1º);

**2.2.2.** O art. 6º, inciso XX, que define o ETP como documento técnico que antecede a contratação;

**2.2.3.** Os arts. 28 a 60, que tratam das modalidades de licitação, critérios de julgamento e requisitos da fase externa;

**2.2.4.** Os arts. 89 a 106, que tratam da execução contratual, cláusulas obrigatórias, prazos, aditivos, garantias e fiscalização;

**2.2.5.** O art. 106, inciso II, que permite a prorrogação contratual por até 60 meses para serviços contínuos.

**2.3.** A Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) também se aplica à presente contratação, sobretudo:

**2.3.1.** O art. 3º, que define os princípios da neutralidade da rede (inciso III), da proteção da privacidade (inciso II) e da preservação da estabilidade e segurança da rede (inciso IV);

**2.3.2.** O art. 7º, incisos I, II e III, que assegura aos usuários a inviolabilidade das comunicações e a proteção contra o fornecimento indevido de seus dados;

**2.3.3.** O art. 10, que condiciona o acesso e uso de dados pessoais à necessidade de consentimento livre e informado do usuário ou às hipóteses legais autorizadas.

**2.4.** No que tange à proteção dos dados que circulam nas redes da instituição, é imprescindível o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente:

**2.4.1.** O art. 6º, que estabelece os princípios da segurança, prevenção, necessidade e responsabilização;

**2.4.2.** O art. 46, que impõe à contratada a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados;

**2.4.3.** O art. 37, que exige a documentação das operações de tratamento de dados pessoais.

**2.5.** Quanto aos aspectos técnicos da prestação do serviço, aplicam-se as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, notadamente:

**2.5.1.** A Resolução nº 614/2013, que regula o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**2.5.2.** A Resolução nº 574/2011, que dispõe sobre a qualidade mínima dos serviços de telecomunicações;

**2.5.3.** Bem como o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução nº 632/2014, que obriga as prestadoras a manterem padrões de atendimento, suporte técnico e transparência

contratual.

**2.6.** Complementarmente, deve-se observar o Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. O art. 5º, §2º, exige que a solução tecnológica utilizada pela entidade pública possua capacidade de integração, segurança e continuidade operacional, o que pressupõe conectividade confiável e de alto desempenho.

**2.7.** Além dos diplomas mencionados, poderão ser observadas eventuais normas complementares de âmbito municipal ou institucional da FEMA, bem como diretrizes técnicas estabelecidas por órgãos normativos e certificadores, como o IEEE, ITU-T, ABNT NBR ISO/IEC 27001 (gestão da segurança da informação), entre outras aplicáveis à qualidade da infraestrutura de rede e aos serviços de comunicação digital.

**2.8.** A observância rigorosa deste arcabouço jurídico e técnico assegura a legalidade, a segurança institucional e a robustez da contratação, fortalecendo a atuação da Administração Pública e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à população atendida pela FEMA.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet dedicada, com fornecimento de links de alta capacidade, estabilidade e disponibilidade, revela-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, culturais e assistenciais da FEMA e suas unidades de saúde conveniadas. Trata-se de infraestrutura essencial e estratégica para a consecução das finalidades institucionais, não havendo, portanto, possibilidade de sua execução direta pela Administração, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A sede da FEMA exige, por suas características operacionais e pedagógicas, dois links dedicados com velocidade mínima garantida de 1 Gbps, sustentados por backbones distintos, de modo a garantir alta disponibilidade, redundância e continuidade do serviço, requisitos estes indispensáveis à realização de aulas

síncronas e assíncronas, transmissões ao vivo, gestão de plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, atividades de pesquisa e extensão, e operação de sistemas administrativos em tempo real. Tal exigência encontra respaldo no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratação deverá ser precedida da demonstração da necessidade da solução, considerando os resultados pretendidos pela Administração.

**3.3.** Nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município de Assis – componentes do Lote 03 –, a conectividade dedicada com banda mínima de 500 Mbps é igualmente indispensável. A prestação adequada dos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, exige o acesso permanente aos sistemas informatizados do SUS, à plataforma e-SUS, ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), bem como a outros sistemas de gestão em rede, os quais demandam alta disponibilidade e estabilidade de conexão. A contratação de internet de alta capacidade, nesse caso, contribui diretamente para a eficiência no atendimento à população, conforme o princípio previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A presente contratação também se justifica em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam infraestrutura própria, suporte técnico especializado 24x7, fornecimento de roteadores em regime de comodato, alocação de blocos de IPs públicos (IPv4), monitoramento ativo e SLA (Service Level Agreement) rigoroso. São exigências compatíveis com os critérios do art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, que define os serviços comuns e especiais de engenharia e tecnologia da informação.

**3.5.** Além disso, a ausência de solução alternativa disponível dentro da estrutura administrativa da FEMA caracteriza a necessidade de contratação externa, conforme o previsto no art. 11, inciso I, da referida lei, sendo vedado à Administração exigir que a execução de serviços especializados ocorra com recursos próprios quando não há capacidade instalada ou domínio técnico para tanto.

**3.6.** Em suma, a necessidade da contratação decorre da essencialidade do serviço à manutenção da rotina institucional e da plena execução das políticas públicas de ensino, cultura e saúde. O fornecimento de internet dedicada de alta capacidade, em

regime contínuo, representa um investimento estratégico na modernização e eficiência dos serviços públicos prestados pela FEMA, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade (CF/88, art. 37, caput; Lei nº 14.133/2021, art. 5º, caput e incisos).

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

**4.1.** A presente contratação está inserida no contexto do planejamento estratégico institucional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em consonância com as demandas recorrentes identificadas pela Direção Executiva e com as diretrizes de modernização da infraestrutura tecnológica da entidade. Ainda que não formalizado por meio de Plano Anual de Contratações (PAC) estruturado nos termos do art. 11, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o objeto ora demandado já se encontra previsto nas ações administrativas de curto prazo, sendo reconhecido como prioritário para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais, administrativos, assistenciais e culturais prestados pela FEMA.

**4.2.** A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar decorre de processo de planejamento interno já em curso, que visa a deflagração de procedimento licitatório específico para a contratação de serviço de acesso à internet dedicada, com vistas à regularização e ao aperfeiçoamento dos serviços atualmente prestados por meio de vínculos contratuais de natureza transitória. Trata-se, portanto, de uma contratação cuja necessidade é conhecida e amplamente respaldada pelas áreas técnicas envolvidas, com base em avaliações operacionais e evidências práticas de insuficiência da estrutura atual.

**4.3.** O encaminhamento da presente demanda está alinhado aos princípios da eficiência e do planejamento preconizados pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em instrumento preparatório indispensável à adequada instrução do futuro processo licitatório, o qual já integra as ações previstas pela Administração para o presente exercício. Além disso, a contratação proposta guarda conformidade com os objetivos institucionais da FEMA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública, ampliação da capacidade operacional e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos vinculados à educação, cultura e

saúde.

## **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

### **5.1. Natureza da Contratação:**

**5.1.1.** A contratação em questão possui natureza de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação – TIC, mais especificamente, de serviço de comunicação multimídia (SCM), compreendendo o fornecimento de acesso à internet dedicada via fibra óptica, com garantias de velocidade mínima, estabilidade, disponibilidade e suporte técnico especializado. Trata-se de serviço essencial para a manutenção das atividades fim e meio da instituição, classificado como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. Requisitos da Natureza da Contratação:**

**5.2.1.** Em razão da criticidade dos serviços prestados, exigem-se requisitos técnicos específicos, tais como:

**5.2.1.1.** Velocidade mínima garantida de 1 Gbps (lotes 01 e 02) e 500 Mbps (lote 03);

**5.2.1.2.** Fornecimento de roteadores em regime de comodato;

**5.2.1.3.** Disponibilização de blocos de IPs públicos (IPv4);

**5.2.1.4.** Monitoramento proativo dos links;

**5.2.1.5.** Atendimento a SLA rigoroso (nível de disponibilidade  $\geq 99\%$ );

Suporte técnico especializado 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

**5.2.1.6.** Infraestrutura compatível com padrões técnicos da ANATEL (Resoluções nº 614/2013 e nº 574/2011).

**5.2.1.7.** A prestação do serviço deverá ocorrer de forma ininterrupta, com plena cobertura técnica e operacional, sob pena de comprometimento das atividades essenciais da FEMA, incluindo ensino, pesquisa, extensão, saúde pública e difusão cultural.

### **5.3. Duração Inicial do Contrato:**

**5.3.1.** Nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será

firmada por prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa da Administração e da contratada, devidamente motivada e formalizada.

#### **5.4. Critérios de Sustentabilidade:**

**5.4.1.** A contratação observará os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando fornecedores que adotem práticas compatíveis com:

**5.4.1.1.** Redução do consumo energético dos equipamentos fornecidos em comodato;

**5.4.1.2.** Utilização de tecnologias com menor impacto ambiental;

**5.4.1.3.** Comprometimento com a destinação adequada de resíduos eletrônicos ao final do ciclo de vida útil;

**5.4.1.4.** Estrutura de atendimento remoto para suporte técnico, reduzindo deslocamentos desnecessários.

#### **5.5. Transição Contratual:**

**5.5.1.** Considerando a continuidade do serviço como elemento essencial à regularidade das atividades institucionais, o edital e o contrato deverão prever cláusulas de transição contratual, conforme orienta o art. 106, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de substituição da empresa contratada, será exigido plano de transição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a transferência gradual e segura da operação, sem interrupção dos serviços.

#### **5.6. Relevância dos Requisitos Estipulados:**

**5.6.1.** Os requisitos estabelecidos são fundamentais para assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, sendo justificados pela natureza estratégica da contratação. Qualquer redução nos padrões mínimos definidos comprometeria diretamente o funcionamento de sistemas educacionais, de saúde pública, de gestão e de comunicação institucional, configurando risco à efetividade dos serviços públicos prestados pela FEMA e pelas unidades por ela atendidas. Assim, os requisitos técnicos aqui estipulados são proporcionais, razoáveis e plenamente justificados em conformidade com o interesse público e os princípios

administrativos consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

**6.1.** A estimativa da quantidade do serviço foi definida com base nas demandas operacionais efetivas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, considerando os pontos físicos que requerem conectividade dedicada, os requisitos mínimos de desempenho técnico e a necessidade de alta disponibilidade e redundância.

**6.2.** A contratação está estruturada em três lotes distintos, correspondentes aos diferentes locais de atendimento e suas respectivas especificações técnicas, conforme descrição detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**6.3.** A quantidade contratada foi dimensionada considerando a utilização contínua e simultânea dos serviços em cada uma das unidades, de modo a garantir o funcionamento adequado das atividades institucionais.

**6.3.1.** A seguir, apresenta-se a estimativa consolidada:

### **I- Lote 01 – Link principal (Sede FEMA):**

Quantidade: 1 (um) link dedicado de 1 Gbps, com IP fixo, suporte 24x7 e SLA ≥ 99%, destinado à sede da Fundação.

### **II- Lote 02 – Link secundário (Redundância – Sede FEMA):**

Quantidade: 1 (um) link dedicado de 1 Gbps, com backbone distinto do Lote 01, assegurando alta disponibilidade para contingência.

### **III- Lote 03 – Unidades de Saúde:**

Quantidade: 6 (seis) links dedicados de 500 Mbps cada, distribuídos entre as seguintes unidades:

ESF Vitória

ESF Vila Glória

ESF Vila Prudenciana

UBS Jardim Paraná

UBS Vila Operária

UBS Bonfim

**6.4.** A definição das quantidades levou em consideração:

**6.4.1.** O volume de tráfego médio estimado por unidade;

**6.4.2.** As exigências de funcionamento de sistemas críticos (educacionais, administrativos e de saúde);

**6.4.3.** A necessidade de conectividade ininterrupta com alta largura de banda;

**6.4.4.** A projeção de crescimento da demanda de dados ao longo do exercício contratual.

**6.4.5.** A especificação dos lotes foi elaborada de modo a evitar contratações excessivas ou insuficientes, atendendo aos princípios da economicidade e proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A quantidade estimada também permite flexibilidade operacional, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, aos usuários do sistema de saúde e ao público atendido nas atividades de extensão cultural da FEMA.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**7.1.** A contratação de serviço especializado de acesso à internet dedicada apresenta vinculação com outras contratações e soluções tecnológicas já existentes no ambiente institucional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compondo uma estrutura interdependente de suporte às atividades administrativas, acadêmicas, assistenciais e culturais.

**7.2.** Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

**7.2.1.** O funcionamento contínuo de plataformas de ensino remoto, bibliotecas virtuais, sistemas acadêmicos e administrativos em nuvem (como FEMA.EDU e SIAFIC), que dependem de conectividade de alta disponibilidade para garantir o acesso simultâneo por usuários internos e externos;

**7.2.2.** A prestação de serviços de teleatendimento nas Unidades de Saúde conveniadas à FEMA, cuja operação está vinculada ao acesso aos sistemas informatizados do SUS e aos prontuários eletrônicos (PEC/e-SUS);

**7.2.3.** O uso intensivo de soluções de armazenamento em nuvem, videomonitoramento, backup externo e transmissão de eventos promovidos pelo IMESA, cuja qualidade e segurança dependem diretamente da estabilidade do link contratado.

**7.3.** Além disso, observa-se relação de interdependência com a atuação de profissionais de Tecnologia da Informação (TI) alocados na instituição, uma vez que a manutenção, configuração e operação dos serviços de rede exigem compatibilidade entre os recursos internos de infraestrutura e os serviços externos contratados.

**7.4.** A correta identificação dessas interdependências visa mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da gestão por competências, planejamento integrado e eficiência operacional, conforme previsto no art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Ressalta-se, por fim, que a contratação ora proposta contribuirá para a consolidação de um ecossistema tecnológico institucional resiliente, possibilitando a ampliação segura dos serviços prestados à comunidade e garantindo suporte técnico às demandas acadêmicas, administrativas e assistenciais que dependem de conectividade contínua e confiável.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1.** O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado por meio de pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, além da consulta ao Banco de Preços da Administração Pública. A composição de preços considerou parâmetros atualizados, coerentes com os requisitos técnicos exigidos, assegurando a viabilidade econômica da solução e a aderência aos valores praticados no mercado.

**8.2.** A coleta de propostas ocorreu mediante envio de e-mails com solicitação de orçamentos, cujos registros constam no Despacho Administrativo nº 01, devidamente autuado no processo. Os orçamentos recebidos permitiram identificar os valores médios praticados por empresas que operam no setor de telecomunicações e fornecem serviços de internet dedicada com as características técnicas exigidas. Tais cotações foram utilizadas para fundamentar a estimativa de preços e estabelecer o parâmetro de aceitabilidade das propostas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº

11.462/2023.

**8.3.** Além disso, a utilização de dados do Banco de Preços contribuiu para a obtenção de um referencial confiável e comparável, com base em contratações similares realizadas por entes da Administração Pública em períodos recentes. A metodologia adotada observou os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade de mercado, conforme previsto no art. 5º, incisos I e X, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A escolha pela contratação de serviço de internet dedicada via fibra óptica, com velocidades mínimas garantidas de 1 Gbps e 500 Mbps, justifica-se em razão da natureza crítica da conectividade exigida para o pleno funcionamento das unidades atendidas. A internet dedicada oferece maior estabilidade, baixa latência, garantia de banda mínima, IP fixo público e suporte técnico especializado, diferenciais que não são assegurados por soluções de internet compartilhada (residencial ou corporativa padrão).

**8.5.** A solução técnica adotada é compatível com a infraestrutura de rede da FEMA e atende aos padrões regulatórios estabelecidos pela ANATEL, incluindo os requisitos constantes da Resolução nº 614/2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM), além de estar em conformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos pela Resolução nº 574/2011.

**8.6.** Portanto, a definição da solução a ser contratada baseou-se em parâmetros técnicos objetivos, respaldados por levantamento de mercado adequado, sem direcionamento ou restrição à competitividade, nos termos do art. 11, inciso I, e art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. A contratação de serviço de internet dedicada, na forma especificada, apresenta-se como a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável para atender às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

## **9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

**9.1.** A estimativa preliminar dos preços para a contratação de serviço de acesso à internet dedicada foi elaborada com base em levantamento de mercado conduzido por meio de:

**9.1.1.** Coleta direta de orçamentos junto a fornecedores locais e regionais, por solicitação formal encaminhada via e-mail, conforme registrado no Despacho Administrativo nº 01; e

**9.1.2.** Pesquisa realizada no Banco de Preços da Administração Pública, contemplando contratações similares no mesmo segmento e com escopo compatível.

**9.2.** A metodologia adotada seguiu as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os procedimentos para definição do valor estimado da contratação, priorizando a obtenção de preços médios praticados no mercado e a adequação ao contexto regional.

**9.3.** Os valores obtidos nas cotações e no banco de dados foram analisados com base nos seguintes critérios:

**9.3.1.** Compatibilidade com as especificações técnicas exigidas (banda mínima garantida, SLA, suporte 24x7, IP público fixo, fornecimento de roteador em comodato, etc.);

**9.3.2.** Condições de prestação do serviço (continuidade, abrangência, tecnologia – fibra óptica – e infraestrutura exigida);

LOTE	ITEM	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Link FEMA	R\$ 4.979,24	R\$ 59.750,88
02	Link FEMA Secundário	R\$ 4.979,24	R\$ 59.750,88
03	Link UBS'S	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
		<b>R\$ 11.813,48</b>	<b>R\$ 141.761,76</b>

**9.4.** Os valores apresentados são estimativas baseadas em média de preços apurados e não representam, por si sós, limites máximos para a contratação, estando sujeitos à concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11, inciso I, e art. 23, §1º, da Lei nº

14.133/2021.

**9.5.** Ressalta-se que os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado regional e observam os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à realidade local, em conformidade com os princípios da eficiência e da gestão fiscal responsável.

**9.6.** Conclui-se que a estimativa de preços ora apresentada encontra-se devidamente fundamentada, em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como base fontes fidedignas e metodologias reconhecidas pela Administração Pública. A adoção do valor médio apurado entre as cotações recebidas e os dados extraídos do Banco de Preços garante maior robustez ao processo, assegurando o adequado planejamento da contratação, a isonomia entre os licitantes e a observância do interesse público. Tal conduta afasta riscos de sobrepreço ou subpreço, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 11 e 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, evitar direcionamento indevido, permitir a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

**10.2.** No presente caso, optou-se pelo parcelamento funcional do objeto em três lotes distintos, cada qual com características técnicas, operacionais e geográficas próprias, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

**I. Lote 01:** Link principal de 1 Gbps para a sede da FEMA;

**II. Lote 02:** Link secundário de 1 Gbps para a sede da FEMA, obrigatoriamente com backbone distinto do Lote 01, garantindo redundância e alta disponibilidade do serviço de internet;

**III. Lote 03:** Links dedicados de 500 Mbps para seis Unidades de Saúde do município de Assis/SP.

**10.3.** A exigência de backbones distintos nos Lotes 01 e 02 é medida técnica necessária para assegurar a continuidade dos serviços de conectividade da sede da FEMA, prevenindo falhas em cascata e mitigando o risco de indisponibilidade completa da internet em caso de interrupção do fornecimento por um dos provedores. Essa exigência, por si só, inviabiliza a contratação de ambos os lotes por um único fornecedor, o que reforça a necessidade técnica do parcelamento.

**10.4.** Adicionalmente, os serviços demandados pelas Unidades de Saúde (Lote 03) possuem especificidades logísticas e operacionais distintas da sede, o que justifica sua segmentação em lote próprio. A adoção de múltiplos lotes permite que empresas com atuação regional possam participar da licitação de forma direcionada, mesmo que não disponham de estrutura para atender simultaneamente a todos os pontos contratados.

**10.5.** O parcelamento proposto encontra respaldo no art. 12, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente viável, economicamente justificado e juridicamente admissível. Importante destacar que a divisão em lotes não compromete a gestão contratual, tampouco implica perda de economia de escala, uma vez que o objeto está relacionado a serviços de natureza contínua, operados em locais fisicamente separados e com exigências técnicas específicas.

**10.6.** Dessa forma, a opção pelo parcelamento visa assegurar maior racionalidade, competitividade e segurança operacional, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A presente contratação tem por objetivo final a melhoria da infraestrutura de conectividade da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e das unidades públicas atendidas por sua estrutura, por meio da implantação de links de internet dedicada com alto desempenho, estabilidade e disponibilidade. A adoção dessa solução visa atender às demandas crescentes por serviços digitais confiáveis, sustentando o funcionamento regular e eficiente das atividades acadêmicas, administrativas, culturais e assistenciais.

**11.2.** Espera-se, com a execução do contrato, alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

**11.2.1.** Aumento da disponibilidade e estabilidade dos serviços de internet na sede da FEMA, por meio da implantação de dois links independentes com backbones distintos, assegurando redundância e continuidade operacional em caso de falha de um dos provedores;

**11.2.2.** Melhoria do desempenho de plataformas de ensino, pesquisa e gestão acadêmica, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados aos discentes, docentes e servidores;

**11.2.3.** Atendimento seguro e eficiente das Unidades de Saúde do município, garantindo a plena operação dos sistemas informatizados do SUS, prontuários eletrônicos e demais plataformas assistenciais, o que resulta na agilidade e qualidade do atendimento à população;

**11.2.4.** Viabilização de atividades culturais, transmissões ao vivo, videoconferências e integração comunitária por meio do suporte tecnológico prestado ao IMESA;

**11.2.5.** Redução de riscos operacionais e aumento da resiliência institucional, por meio de serviços com SLA formalizado, suporte técnico contínuo (24x7), IPs fixos públicos, fornecimento de equipamentos compatíveis e monitoramento ativo dos links contratados;

**11.2.6.** Aprimoramento da gestão pública, com suporte adequado aos sistemas administrativos, contábeis e financeiros (como o SIAFIC), promovendo a interoperabilidade e a segurança das informações da instituição.

**11.3.** A concretização desses resultados contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da FEMA, o aprimoramento dos serviços públicos sob sua responsabilidade e o cumprimento de sua missão institucional. A contratação, tal como estruturada, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa ou empresas

especializadas para a prestação de serviço contínuo de acesso à internet dedicada via fibra óptica, com garantia de banda mínima, suporte técnico 24x7, fornecimento de equipamentos em comodato, alocação de IPs públicos fixos (IPv4), e monitoramento ativo dos links, contemplando a instalação, ativação e manutenção dos pontos de conexão nos seguintes locais: sede da FEMA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Assis/SP.

**12.2.** A contratação foi estruturada em três lotes funcionais, visando respeitar as particularidades técnicas, operacionais e geográficas de cada localidade atendida.

**12.3.** Os lotes são:

**I. Lote 01:** Link principal de 1 Gbps para a sede da FEMA;

**II. Lote 02:** Link secundário de 1 Gbps, com backbone distinto, para garantir redundância e alta disponibilidade dos serviços de internet da sede;

**III. Lote 03:** Seis (06) links dedicados de 500 Mbps para as Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde.

**12.4.** A solução atende à necessidade de ampliação da capacidade de tráfego de dados, melhora da performance dos sistemas institucionais, e mitigação de riscos operacionais decorrentes de falhas ou interrupções de conexão. Está alinhada aos requisitos da modernização da infraestrutura tecnológica da Fundação, além de atender aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A adoção de serviço de internet dedicada (e não compartilhada) justifica-se pela sua capacidade de garantir velocidade mínima contratada, latência reduzida, maior estabilidade e suporte técnico especializado, fatores indispensáveis para a operação de sistemas educacionais, administrativos, de saúde e culturais.

**12.6.** Adicionalmente, a contratação contemplará cláusulas específicas quanto à qualidade do serviço (SLA), à responsabilidade técnica, à disponibilidade mínima exigida, à transição contratual segura e à prorrogação contratual justificada, conforme os arts. 103, 106 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a regularidade da execução contratual e a eficiência do serviço prestado.

**12.7.** Trata-se, portanto, de uma solução completa, estratégica e tecnicamente adequada, compatível com a missão institucional da FEMA e com as exigências

legais aplicáveis, viabilizando a melhoria da infraestrutura de conectividade em benefício da educação, da saúde e da cultura pública local.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Antes da formalização do contrato com a empresa vencedora da licitação para a prestação dos serviços de fornecimento de acesso à internet dedicado via fibra óptica, a Administração deverá adotar as seguintes providências essenciais, de modo a garantir a conformidade técnica, jurídica e financeira da contratação:

#### **13.1.1. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.1.1.1.** A Administração deverá exigir e analisar toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente (incluindo, mas não se limitando a: certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, certidão do FGTS e INSS). Essa etapa é indispensável para assegurar a legalidade e idoneidade da contratada.

#### **13.1.2. Análise e Validação da Proposta Técnica e Econômica:**

**13.1.2.1.** Será realizada avaliação detalhada da proposta técnica apresentada, conferindo a aderência aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, em especial no que tange à velocidade mínima garantida, estabilidade do serviço, redundância dos links e infraestrutura disponibilizada. A proposta econômica deverá ser revisada para confirmação do preço ofertado, garantindo compatibilidade com o orçamento estimado e as condições de mercado.

#### **13.1.3. Elaboração e Aprovação do Instrumento Contratual:**

**13.1.3.1.** Com base no Termo de Referência e na proposta vencedora, será elaborado o contrato administrativo contendo as cláusulas necessárias à regulação da prestação dos serviços, tais como: objeto, prazos, condições de pagamento, penalidades, garantias e responsabilidades das partes. O contrato deverá ser submetido à análise jurídica da Fundação para validação e conformidade com a legislação aplicável.

#### **13.1.4. Planejamento de Fiscalização e Gestão do Contrato:**

**13.1.4.1.** A Administração definirá os responsáveis técnicos pela fiscalização do contrato, bem como os procedimentos e critérios para acompanhamento do desempenho do serviço contratado. Tal planejamento visa garantir o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) acordados, com atenção especial à disponibilidade dos links principais e secundários, incluindo as unidades de saúde.

**13.1.5. Conferência e Atualização dos Documentos de Apoio:**

**13.1.5.1.** Serão atualizados os documentos anexos ao processo, tais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e eventuais pareceres técnicos, assegurando que refletem as condições reais do objeto contratado e o cenário atual da infraestrutura tecnológica da FEMA.

**13.1.6. Aprovação Orçamentária e Reserva de Dotação:**

**13.1.6.1.** Antes da assinatura do contrato, será imprescindível a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação, com a respectiva reserva de dotação, em conformidade com as normas fiscais e orçamentárias vigentes, garantindo a legalidade e a continuidade dos pagamentos.

**13.1.7. Comunicação Interna e Programação para Implementação:**

**13.1.7.1.** Será realizada comunicação formal aos setores envolvidos na execução e operação dos serviços para que se preparem para o recebimento e implantação do serviço contratado, incluindo eventuais adequações técnicas ou administrativas necessárias.

## **14. ANÁLISE DE RISCO**

**14.1.** A análise de riscos objetiva identificar, avaliar e mitigar as possíveis ameaças que possam comprometer a execução e a gestão do contrato de fornecimento de acesso à internet dedicado via fibra óptica para a FEMA, visando assegurar a continuidade, qualidade e conformidade dos serviços contratados.

**14.2. Riscos relacionados à Execução Contratual**

**14.2.1.** Interrupção no serviço: Possibilidade de falhas técnicas que comprometam a disponibilidade dos links principais e secundários, impactando as atividades da FEMA e das unidades de saúde.

**14.2.2.** Descumprimento dos níveis de serviço (SLA): Velocidade inferior à garantida

contratualmente, suporte técnico inadequado ou demora na resolução de incidentes.

**14.2.3.** Incapacidade técnica do contratado: Equipe insuficiente ou falta de qualificação para atender demandas específicas ou emergenciais.

**14.2.4.** Problemas na integração com a infraestrutura existente: Incompatibilidades técnicas que retardem a ativação ou comprometam a operação dos serviços.

### **14.3. Riscos Relacionados à Gestão do Contrato**

**14.3.1.** Falta de fiscalização efetiva: Ausência de acompanhamento contínuo pode permitir falhas no cumprimento contratual sem a devida correção imediata.

**14.3.2.** Documentação e formalizações incompletas: Irregularidades na entrega de documentos ou no cumprimento de cláusulas podem atrasar ou inviabilizar a execução contratual.

**14.3.3.** Inadequação na comunicação entre partes: Falta de canais claros e eficientes para reporte e solução de problemas.

**14.3.4.** Riscos financeiros: Dificuldade no controle orçamentário, incluindo possíveis reajustes e necessidade de serviços adicionais não previstos.

### **14.4. Riscos Externos**

**14.4.1.** Força maior ou caso fortuito: Eventos imprevisíveis e inevitáveis (desastres naturais, interferências externas) que possam afetar a infraestrutura física da rede.

**14.4.2.** Problemas com fornecedores de backbone: Dependência de terceiros para a conectividade do link principal ou secundário, podendo causar indisponibilidade.

**14.4.3.** Mudanças regulatórias: Alterações na legislação ou normativos que impactem a prestação do serviço ou obrigações contratuais.

### **14.5. Classificação Geral dos Riscos:**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível de Risco</b>
Interrupção no serviço	Média	Alto	Alto
Descumprimento de SLA	Média	Alto	Alto
Incapacidade técnica da contratada	Baixa	Médio	Médio
Falta de fiscalização	Média	Alto	Alto
Problemas externos (força maior, etc.)	Baixa	Alto	Médio
Mudanças regulatórias	Baixa	Médio	Médio

### **14.6. Matriz de Riscos e Medidas Mitigadoras**

<b>Risco</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
Interrupção no serviço	Implantação de links redundantes com backbone distinto, monitoramento 24/7 e SLA rigoroso
Descumprimento de SLA	Cláusulas contratuais claras, penalidades previstas e auditoria periódica do serviço
Incapacidade técnica da contratada	Exigência de qualificação técnica mínima, treinamento e suporte especializado
Falta de fiscalização	Designação formal de equipe técnica para gestão e fiscalização, uso de ferramentas de monitoramento
Problemas externos (força maior, etc.)	Plano de contingência e seguro para infraestrutura crítica
Mudanças regulatórias	Monitoramento constante da legislação e possibilidade de revisão contratual, se necessário

**14.7.** A adoção dessas medidas garantirá maior controle sobre os riscos identificados, promovendo a mitigação eficaz e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais para a FEMA.

## **16. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a análise técnica, operacional, econômica e legal da demanda apresentada, conclui-se que a contratação dos serviços de fornecimento de acesso à internet dedicado via fibra óptica mostra-se plenamente viável e necessária à manutenção das atividades institucionais da FEMA, bem como ao atendimento das unidades de saúde do Município de Assis/SP.

**16.2.** A viabilidade da contratação é sustentada pelos seguintes fundamentos:

**16.2.1. Necessidade comprovada:** A demanda por conectividade estável, de alta velocidade e com redundância tornou-se indispensável para a continuidade dos serviços administrativos, acadêmicos, de comunicação institucional, transmissão de eventos e atendimento ao público em geral, especialmente diante do avanço de soluções digitais e da crescente dependência de plataformas online.

**16.2.2. Inviabilidade de execução direta:** A FEMA não possui estrutura técnica, equipamentos especializados ou corpo técnico capacitado para prover, operar e

manter os serviços de acesso à internet com os níveis de desempenho requeridos, o que inviabiliza a execução direta por meios próprios.

**16.2.3. Compatibilidade com o planejamento institucional:** A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da instituição, que preveem o aprimoramento da infraestrutura tecnológica e a modernização dos serviços, ampliando a segurança, disponibilidade e eficiência das redes de comunicação de dados.

**16.2.4. Aderência às normas legais:** O processo segue os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e será instruído com os devidos estudos técnicos, estimativas de preços, justificativas e critérios de seleção da proposta mais vantajosa.

**16.2.5. Sustentação orçamentária:** A contratação conta com previsão orçamentária e reserva de dotação compatível com os valores estimados, o que garante sua viabilidade financeira e a conformidade com as normas fiscais aplicáveis.

**16.3.** Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo, com vistas à formalização da contratação, por meio de procedimento licitatório adequado, observando-se todas as exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Assis, 27 de junho de 2025.

Juliana S. De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Fernando Miranda Rosa  
Analista de TI

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet dedicado via fibra óptica, com velocidades mínimas garantidas de 1 Gbps para os links principais e secundários da sede da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como banda mínima de 500 Mbps para as Unidades de Saúde do Município de Assis/SP, conforme especificações, condições e exigências definidas neste documento e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura e de alta performance às atividades institucionais da FEMA e ao atendimento à população nas Unidades de Saúde. A estrutura atual é insuficiente para suportar as demandas operacionais e acadêmicas, sendo imprescindível a ampliação e a adequação do serviço de acesso à internet.

**2.2.** A sede da FEMA demanda dois links dedicados de 1 Gbps, com backbones distintos, garantindo disponibilidade e redundância para as atividades de ensino, pesquisa e gestão. Já nas unidades de saúde, a banda de 500 Mbps é essencial para o acesso aos sistemas do SUS e às plataformas de atendimento. O serviço exige suporte técnico 24x7, infraestrutura robusta, IPs públicos e monitoramento ativo, não sendo viável sua execução direta pela Administração. Trata-se de contratação estratégica e indispensável para a continuidade dos serviços essenciais da FEMA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18, 23, 28 a 60, 89 a 106 e 140. Aplica-se, ainda, a legislação específica do setor de telecomunicações, como as Resoluções ANATEL nº 614/2013 e nº 574/2011, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os lotes a serem adquiridos apresentam as seguintes características e quantidades:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1. LOTE 01:**

**4.1.1. LINK PRINCIPAL DE INTERNET DEDICADA 1 GBPS –**

**LOCAL DE INSTALAÇÃO: FEMA**

**4.1.2.** 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, um bloco de no mínimo 16 endereços IPV4 (máscara 255.255.255.240, CIDR /28), incluindo suporte técnico.

**4.1.3. ACESSO INTERNET - DEDICADO.**

**4.1.3.1. Acesso**

**4.1.3.2.** Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 1 Gbps e do link secundário de 1 Gbps, deve ser obrigatoriamente fornecido em fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

**4.1.3.3.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

**4.1.3.4.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

**4.1.3.5.** Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

**4.1.3.6.** Disponibilidade média mensal de 99,2%; (SLA).

**4.1.3.7.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**4.1.3.8.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

**4.1.3.9.** Latência média de 75 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

**4.1.3.10.** Vedada à utilização de rádios em qualquer frequência, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

**4.1.3.11.** Fornecimento mínimo de 16 endereços IPV4 (CIDR /28) por acesso do link principal e 16 endereços IPV4 (CIDR /28) do link secundário;

**4.1.3.12.** AS CONTRATADAS deverão possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

**4.1.3.13.** Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

**4.1.3.14.** Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

**4.1.3.15.** O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

**4.1.4. BACKBONE**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.4.1.** Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

**4.1.4.2.** Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

**4.1.4.3.** Latência média: menor ou igual à 75 ms

**4.1.4.4.** Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %

**4.1.4.5.** Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,2%.

**4.1.4.6.** A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1 Gbps (Um Gigabit por segundo) de transito internacional para acesso a provedores internacionais. Esta declaração deverá ser comprovada através de qualquer documentação idônea no momento da assinatura do contrato.

**4.1.5. ROTEADOR**

**4.1.5.1.** O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**4.1.5.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

**4.1.5.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**4.1.5.4.** Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**4.1.5.5.** Possuir protocolo de redundância automática;

**4.1.5.6.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**4.1.5.7.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**4.1.5.8.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**4.1.6. INSTALAÇÃO**

**4.1.6.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

**4.1.6.2.** Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

**4.1.6.3.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.6.4.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

**4.1.6.5.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.1.6.6.** Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

**4.1.7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

**4.1.7.1.** AS CONTRATADAS deverão fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**4.1.7.2.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

**4.1.7.3.** Velocidade do acesso;

**4.1.7.4.** Informações do tráfego de entrada e saída;

**4.1.7.5.** Taxa média de ocupação do link (throughput);

**4.1.7.6.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

**4.1.7.7.** A solução de gerência da rede das CONTRATADAS deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

**4.1.7.8.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**4.1.7.9.** Quando solicitada, as CONTRATADAS deverão demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

**4.2. LOTE 02:**

**4.2.1. LINK SECUNDÁRIO DE INTERNET DEDICADA 1 GBPS (REDUNDANTE) - LOCAL DE INSTALAÇÃO: FEMA**

**4.2.1.1.** Fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet redundante, com as mesmas especificações técnicas do Lote 01, mas com backbone distinto, visando garantir redundância e alta disponibilidade da rede institucional.

**4.2.2.** Justificativa técnica:

**4.2.2.1.** A contratação de link secundário tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços da instituição em caso de falha no link principal. Para tanto, o backbone do link

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

secundário deve ser obrigatoriamente diferente daquele utilizado no Lote 01, evitando falhas por rotas compartilhadas.

**4.2.2.2.** Para fins deste edital, considera-se backbone distinto aquele cuja rede de transporte, incluindo cabeamento, equipamentos de roteamento e infraestrutura de conexão externa, seja completamente independente e não compartilhe recursos físicos ou lógicos com outro link contratado.

**4.2.2.3.** A empresa vencedora de qualquer dos lotes deverá apresentar, no momento da contratação, declaração técnica assinada por responsável legal ou engenheiro da operadora, acompanhada de croqui, mapa de rede ou outra documentação que comprove a independência das rotas e da infraestrutura utilizada, inclusive até o ponto de presença (POP) do provedor.

**4.3. LOTE 03:**

**4.3.1. LINK DEDICADO PARA UNIDADES DE SAÚDE**

**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VITÓRIA

Rua Irmã Maria José Trevisan n.º 69, Vila Progresso, Assis/SP

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA GLÓRIA

Rua Pastor Abel A. De Carvalho, n.º 275, Vila Glória, Assis/SP

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA PRUDENCIANA

Rua José Dos Santos Silva, n.º 441, Vila Nova Florínea, Assis/SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PARANÁ

Rua Ponta Grossa, n.º 245, Jardim Paraná, Assis/SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA OPERÁRIA

Avenida Antônio Zuardi, n.º 180, Vila Operária, Assis/SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BONFIM

Rua Senhor Do Bonfim, n.º 481, Vila Palhares, Assis/SP

**4.3.2. ACESSO À INTERNET**

**4.3.2.1.** Serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, com largura de banda mínima de 500 Mbps (megabits por segundo) para download, IPV4 válido e visível na internet, com utilização liberada pela ANATEL, utilizando o protocolo TCP/IP, com conexão não dedicada, destinado ao atendimento das Unidades de Saúde Básica – UBS.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.3.2.2.** O link deverá operar em regime de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de desempenho mínimo conforme os indicadores definidos neste termo.

**4.3.5. INSTALAÇÃO**

**4.3.5.1.** A instalação será de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Lançamento de cabos, fibras ou outros meios necessários;
- Fornecimento de conectores, interfaces e adaptadores;
- Realização de testes de conectividade e desempenho;
- Configuração do roteador e entrega técnica com relatório de ativação.

**4.3.5.2.** A instalação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**4.3.4. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

**4.3.4.1.** A solução deverá ser gerenciada de forma ativa pela contratada, com:

- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atendimento via telefone, e-mail e/ou sistema de chamados;
- Prazo de resposta em até 2 horas úteis e prazo de resolução em até 12 horas corridas para falhas críticas;
- Emissão de relatórios mensais de disponibilidade, com detalhamento de incidentes, oscilações e intervenções.

**4.3.4.2.** A contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 98% ao mês, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou glosa proporcional, conforme contrato.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**5.1.** A divisão do objeto em três lotes distintos é tecnicamente fundamentada e visa garantir maior competitividade e eficiência na execução contratual, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Os lotes foram definidos com base em critérios de localização, características operacionais e necessidades específicas de cada grupo de usuários.

**5.2.** Os Lotes 01 e 02, embora destinados à sede da FEMA, demandam links com backbones distintos, inviabilizando a contratação de ambos por uma mesma empresa. Já o Lote 03 contempla unidades de saúde com perfis de atendimento e infraestrutura diferentes, justificando sua segregação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.3.** O parcelamento permite a participação de empresas de diferentes portes, inclusive regionais, ampliando a competitividade e atendendo aos princípios da economicidade e isonomia.

**6. ESTIMATIVA DE VALORES**

**6.1.** A estimativa de valores foi obtida com base em três propostas comerciais de fornecedores distintos, bem como por meio de consulta ao Banco de Preços, conforme orientações da IN nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Economia.

**6.2.** Os valores estimados por lote são os seguintes:

Lote 01: R\$ 36.000,00 anuais;

Lote 02: R\$ 38.400,00 anuais;

Lote 03: R\$ 67.361,76 anuais;

Valor total estimado: R\$ 141.761,76 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

**6.3.** A estimativa foi construída com base em média aritmética simples das propostas válidas, considerando compatibilidade com os serviços exigidos e condições de mercado, de modo a garantir a adequação orçamentária e prevenir riscos de sobrepreço ou inexecução.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

---

---

---

---

**7.2.** A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e favoreçam a responsabilidade socioambiental.

**8.2.** Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética;
- Fornecimento de roteadores em comodato com baixo consumo de energia e materiais recicláveis;
- Realização de suporte técnico remoto como forma de reduzir deslocamentos e emissões de carbono;
- Compromisso da contratada com a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos;
- Incentivo à adoção de boas práticas de governança e conformidade ambiental pela contratada.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e a apresentação da nota fiscal.

**9.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**9.3.** O pagamento será efetuado:

**9.3.1.** Mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**9.3.2.** Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**9.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**9.5.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente contratação irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

**10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**10.2.** Os serviços prestados nos LOTE 01 e LOTE 02 deverão ser instalados na Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130.

**10.2.1.** Os serviços prestados no LOTE 03 deverão ser instalados em:

I. UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VITÓRIA

Rua Irmã Maria José Trevisan nº 69, Vila Progresso, Assis/SP

II. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA GLÓRIA

Rua Pastor Abel A. De Carvalho, nº 275, Vila Glória, Assis/SP

III. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA PRUDENCIANA

Rua José Dos Santos Silva, nº 441, Vila Nova Florínea, Assis/SP

IV. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PARANÁ

Rua Ponta Grossa, nº 245, Jardim Paraná, Assis/SP

V. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA OPERÁRIA

Avenida Antônio Zuardi, nº 180, Vila Operária, Assis/SP

VI. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BONFIM

Rua Senhor Do Bonfim, nº 481, Vila Palhares, Assis/SP

**10.3.** A conferência dos serviços será feita pelo Analista de TI da Fundação Educacional do Município de Assis, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas.

**10.4.** Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento deve ser registrada e comunicada ao fornecedor para as devidas correções.

**10.5.** A aceitação final dos produtos está condicionada à verificação de sua qualidade e conformidade com o contrato.

**10.6.** Em conformidade como o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

**10.6.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas neste termo;

**10.6.2.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes do recebimento provisório, para verificação do atendimento das exigências contratuais;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.8.** Caso não corresponda à qualidade exigida, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

**10.8.1.** Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor.

**10.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.9.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.9.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O acompanhamento da execução será realizado por Analista de TI indicado pela FEMA, que deverá verificar a conformidade dos produtos e serviços entregues e registrar eventuais inconformidades.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**13.1.** Os riscos identificados, bem como as medidas preventivas e mitigadoras, estão descritos no ETP e incluem fiscalização rigorosa, previsão de sanções contratuais e plano de continuidade para evitar prejuízos.

**14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.1.2.3.** O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

**14.1.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.3.1.** Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.1.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**14.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**14.1.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**14.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**14.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

**14.1.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

**14.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.5.1.** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por **01 (um) órgão público ou privado**, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**14.1.5.1.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

**14.1.5.2.** Registro ou Inscrição da licitante e de Profissional Responsável na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante.

**14.1.5.3.** Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificados pela entidade profissional competente, por execução de objeto compatível com o licitado neste certame;

**14.1.5.3.1.** A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços.

**14.1.5.3.2.** A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**14.1.5.4.** Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**14.1.6. DECLARAÇÕES:**

**14.1.6.1.** Declaração Unificada conforme modelo no anexo III.

**14.1.6.2.** Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

**14.1.6.3.** Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**14.1.6.4.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.1.6.5.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**14.1.6.5.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008e 147/2014;

**14.1.6.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**14.1.7.** Os documentos para fins de habilitação que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**14.1.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

**14.1.9.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a transparência, a eficiência e a vantajosidade na gestão da contratação pública.

**15.2.** Eventuais dúvidas, questionamentos ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório deverão ser formalmente direcionados ao Setor de Licitações, o qual será responsável por encaminhá-los ao Analista de TI ou ao Planejamento, demandante e auxiliar desta contratação, para que sejam analisados e devidamente respondidos.

**15.3.** Ressalta-se que as respostas e os esclarecimentos fornecidos pelo Setor de Licitações, com base nas orientações do setor demandante e auxiliar, serão divulgados a todos os interessados, assegurando o princípio da isonomia e a ampla publicidade do processo licitatório.

Assis, 27 de junho de 2025.

Juliana S. De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Fernando Miranda Rosa  
Analista de TI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE0-79CA-34B3-C579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 27/06/2025 18:22:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 28/06/2025 11:29:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDO MIRANDA ROSA (CPF 204.XXX.XXX-04) em 28/06/2025 11:45:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7AE0-79CA-34B3-C579>